

ANEXO 4

RELATÓRIO SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE UNIVERSALIZAÇÃO

Em atendimento ao que estabelecem os Art. 10 a 12 do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, informamos a V.Sa. que a TELEMAR NORTE LESTE S.A. cumpriu as obrigações de dar ampla divulgação, no Amazonas, sobre as datas de cumprimento antecipado das metas previstas para 2003, no PGMU – Plano Geral de Metas de Universalização, conforme descrito abaixo.

Descrição	Data	Dias Decorridos
Informação prévia à Anatel (CT/TELEMAR/DR/229/2001)	19/10/2001	-50
Publicação no jornal “A Crítica” (*)	26/10/2001	-43
Postagem da correspondência às autoridades (relação a seguir)	30/10/2001	-39
Data de cumprimento efetivo das obrig. de universalização	08/12/2001	0

(*) - Cópias do Comunicado ficaram disponíveis nas agências da ECT, até 05/12/2001

A TELEMAR encaminhou, em 30 de Outubro de 2001, correspondência com aviso de recebimento às autoridades relacionadas a seguir:

GOVERNADOR
AMAZONINO ARMANDO MENDES

PROCON Estadual
ROSELY DE ASSIS FERNANDES

MUNICÍPIO	PREFEITO
ALVARÃES	SIDÔNIO GONÇALVES TRINDADE
AMATURÁ	LUÍS PEREIRA
ANAMÁ	ESMERALDA MOURA DA SILVA
ANORI	ERNESTO GOMES DA ROCHA
APUÍ	ANTÔNIO ROQUE LONGO
ATALAIA DO NORTE	ROSÁRIO CONTE GALATE NETO
AUTAZES	JOSÉ TOMÉ FILHO
BARCELOS	JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
BARREIRINHA	GILVAN GERALDO DE AQUINO SEIXAS
BENJAMIN CONSTANT	JOSÉ AMAURI DA SILVA MAIA
BERURI	ODILON GALVÃO PICANÇO
BOA VISTA DO RAMOS	VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO
BOCA DO ACRE	ANTÔNIO IRAM DE SOUZA LIMA
BORBA	ANTÔNIO GOMES GRAÇA
CAAPIRANGA	ANTÔNIO FERREIRA LIMA
CANUTAMA	RAIMUNDO RODRIGUES DE AMORIM
CARAUARI	BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
CAREIRO	JOEL RODRIGUES LOBO
CAREIRO DA VÁRZEA	PEDRO DUARTE GUEDES

COARI	ADAIL PINHEIRO
CODAJÁS	ABRAHAM LINCOLN DILE BASTOS
EIRUNEPÉ	JOSÉ EDY MONTECORRADO GOMES
ENVIRA	RÔMULO BARBOSA MATOS
FONTE BOA	WILSON FERREIRA LISBOA
GUAJARÁ	ARMANDO CORRÊA DE OLIVEIRA FILHO
HUMAITÁ	RENATO PEREIRA GONÇALVES
IPIXUMA	DAVI FARIAS DE OLIVEIRA
IRANDUBA	JOSÉ MARIA MUNIZ DE CASTRO
ITACOATIARA	MAMOUD AMED
ITAMARATI	RAIMUNDO GOMES LOBO
ITAPIRANGA	JOÃO DE DEUS PLÍNIO MARQUES
JAPURÁ	RAIMUNDO MATIAS BARBOSA
JURUA	TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
JUTAI	ASCLEPIADES COSTA SOUZA
LÁBREA	JOSÉ OLÍMPIO FILHO
MANACAPURU	ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA
MANAQUIRI	SANDRO DA SILVA PIRES
MANICORÉ	MANUEL DE OLIVEIRA GALDINO
MANAUS	ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
MARAA	GEFFERSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
MAUÉS	SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE
NHAMUNDÁ	PAULO CASTRO DE ALBUQUERQUE
NOVA OLINDA DO NORTE	SEBASTIÃO RODRIGUES MACIEL
NOVO AYRÃO	LUÍS CARLOS MATTOS AREOSA
NOVO ARIPUANÁ	ADIEL MEIRA DE SANTANA
PARINTINS	ENEÁS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO
PAUNI	JOSÉ VICENTE AMORIM
PRESIDENTE FIGUEIREDO	ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
RIO PRETO DA EVA	LUÍS ADAIL PAES
SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	SÉRGIO DA SILVEIRA CARDADOR
SANTO AÔNIO DO IÇÁ	INÊS BARANDA HOTÊNCIO
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	RAIMUNDO QUIRINO CALIXTO
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	HAMILTON DE CARMO FERMINO
SÃO SEBATIÃO DO UATUMÁ	FERNANDO FALLABELA
SILVES	ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
TABATINGA	RAIMUNDO NONATO BATISTA DE SOUZA
TAPAUÁ	ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
TEFÉ	FRANCISCO HÉLIO BEZERRA BESSA
TONANTINS	JORGE AMAZONAS AZEVEDO
UARINI	JOSÉ FRANKLIN LOPES
URUCARÁ	PEDRO GERALDO RAIMUNDO FALABELLA
URUCURITUBA	FÉLIX VITAL DE ALMEIDA

Além disso, em atendimento ao Inciso III do “Regulamento de Procedimentos e Critérios para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Prestadora de STFC”, o procedimento de recebimento de informações, solicitações ou manifestações esteve disponível de 26 de outubro a 08 de dezembro de 2001, conforme confirma o relatório de auditoria, incluído neste anexo..

Relatório de Verificação de Procedimentos de Recebimento de Informações, Solicitações ou Manifestações Relativas ao Cumprimento das Obrigações de Universalização

À
Telemar Norte Leste S.A.

Em atendimento à solicitação de V.Sas., efetuamos análises com objetivo de verificar se a Telemar Norte Leste S.A., filial Amazonas, efetuou a adoção de procedimentos de recebimento de informações, solicitações ou manifestações relativas ao cumprimento das obrigações de universalização, pelo prazo mínimo de 30 dias, anterior a Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização, conforme determina o Item III do Art. 10º do Regulamento para Declaração de Cumprimento de Obrigações de Universalização por Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC .

Com base em nossas análises e revisões, observamos que a Telemar Norte Leste S.A., filial Amazonas, estabeleceu procedimentos para disponibilização de atendimento para recebimento de informações, solicitações e manifestações, via telefone, e-mail e carta, desde 26 de outubro de 2001, relativos ao cumprimento das obrigações de universalização.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2001

 ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S. C.

Paulo José Machado
Sócio